

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ**TERMO DE REFERÊNCIA****CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022**

Os interessados em participar deste certame deverão observar, no que couber: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atendimento a demanda do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TABELA DE ITENS						
ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Computador Portátil (NOTEBOOK) de uso Corporativo.	451904	Unidade	16	R\$ 7.241,20	R\$ 115.859,20
02	Tablet	478996	Unidade	16	R\$ 3.840,43	R\$ 61.846,88
03	Switch Gigabit de 24 Portas Gerenciável.	438620	Unidade	4	R\$ 3.979,16	R\$ 15.916,64

Termo de Referência elaborado e conferido
pelo Setor de TI do CRF-RJTermo de Referência elaborado e conferido pelo
Setor de Administração – do CRF-RJTermo de Referência conferido e aprovado
pelo Setor Jurídico do CRF-RJ

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

04	Rack para Equipamentos de Rede.	438567	Unidade	1	R\$ 2.993,87	R\$ 2.993,87
05	SSD 240 GB SATA	404518	Unidade	25	R\$ 294,14	R\$ 7.353,50
06	SSD 1TB SATA	431978	Unidade	10	R\$ 893,30	R\$ 8.933,00
07	Cabo SFP+ 10GB 0,5m	465026	Unidade	4	R\$ 199,17	R\$ 796,68
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						R\$ 213.299,77

- 2.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.**
- 2.2. Todos os produtos deverão ser de **MELHOR QUALIDADE** (primeira qualidade), sob pena de recusa do recebimento do material;
- 2.3. Os produtos deverão ser novos e sem uso;
- 2.4. A indicação de marca nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência. O TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no Edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.
- 3.2. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos jurisdicionados.

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 3.3. Sendo assim, é possível concluir que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com garantia integral e estendida.
- 3.4. Com o intuito de prover uma modernização do parque de equipamentos do Setor da Fiscalização, permitindo uma maior agilidade e produtividade nas rotinas externas dos fiscais. Nesse sentido é necessário a troca dos Computadores e Tablets atualmente em uso.
- 3.5. Com a crescente demanda por acesso a arquivos digitais, faz-se necessário investimento constante na melhoria da infraestrutura de rede do CRF-RJ.
- 3.6. Visando melhorar a performance dos equipamentos optou-se pela aquisição de HDs SSD.
- 3.7. Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos que permitam atender as necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Este processo visa a aquisição de equipamentos de informática para o CRF-RJ através de um único Pregão Eletrônico para que seja respeitado o princípio da economicidade e eficiência administrativa.
- 4.2. Serão adquiridos um total de 07 (sete) itens, sendo eles:
 - 4.2.1. Computadores Portáteis (NOTEBOOKS) de uso Corporativo;
 - 4.2.2. Tablets;
 - 4.2.3. Switches Gigabit de 24 Portas Gerenciáveis;
 - 4.2.4. Rack para Equipamentos de Rede;
 - 4.2.5. SSD 240 GB SATA;
 - 4.2.6. SSD 1TB SATA;
 - 4.2.7. Cabo SFP+ 10GB 0,5m.
- 4.3. O setor responsável pela descrição/especificação técnica dos itens objeto desta contratação é o Setor de TI do CRF-RJ. Qualquer dúvida referente as especificações técnicas dos itens deverão ser sanadas através do e-mail sti@crf-rj.org.br, ou pelos telefones (21) 3872-9206 ou 3872-9207. Abaixo estão as especificações de cada item a ser adquirido:

4.3.1. ITEM 01 – Computador Portátil (NOTEBOOK) de uso Corporativo:

- 4.3.1.1. Processador: Processador Intel® Core™ i7 da 11ª geração ou superior ou similar (4 núcleos e 8 threads);
- 4.3.1.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 (Português BR);
- 4.3.1.3. Tela: 14" FHD (1920 x 1080), Antirreflexo, Non-Touch, 250 Nits;
- 4.3.1.4. Memória: 16 GB DDR4 ou DDR5;
- 4.3.1.5. Armazenamento: 512 GB SSD;

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 4.3.1.6. Alto falante: Stereo, Dolby® Audio™;
- 4.3.1.7. Carregador: 65W Bivolt;
- 4.3.1.8. Placa de Vídeo: 2GB GDDR5 (memória não compartilhada);
- 4.3.1.9. Portas: 1xConector de energia, 1xEthernet (RJ-45), 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xUSB 2.0;
- 4.3.1.10. Bateria: mínimo de 2 células 36 (ou superior) Wh;
- 4.3.1.11. Outros: Câmera 720p HD ou Full HD (1080p);
- 4.3.1.12. Teclado: Teclado Padrão Brasil, Português (BR);
- 4.3.1.13. Dispositivo Apontador: TouchPad;
- 4.3.1.14. Conectividade: 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0;
- 4.3.1.15. Garantia oferecida pelo fabricante: 3 anos (atendimento no local). Suporte Técnico Avançado Disponível 24 x 7 x 365, acesso direto aos técnicos do Suporte, acessíveis por telefone, chat ou e-mail. Reparo no local no dia útil seguinte. Se o problema não puder ser resolvido remotamente, um técnico será enviado ao local dentro de um dia útil;
- 4.3.1.16. Marcas/Modelos de Referência: Notebook Lenovo V14 (14" Intel), ou Notebook DELL Vostro 5510, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.3.2. **ITEM 02 – Tablet:**

- 4.3.2.1. Tamanho da tela: 12,4 polegadas;
- 4.3.2.2. Deverá vir inclusa a caneta original do modelo do Tablet;
- 4.3.2.3. A caneta possui controle remoto e por gesto;
- 4.3.2.4. A caneta possui peso mínimo de 8g e máximo de 8,8g;
- 4.3.2.5. Dimensões da caneta 8.2 (largura) x 144.8 (altura) x 7.7 mm (profundidade);
- 4.3.2.6. A caneta deve possuir no mínimo 4096 níveis de pressão;
- 4.3.2.7. A caneta deve possuir encaixe magnético;
- 4.3.2.8. A caneta deve possuir latência ultrabaixa;
- 4.3.2.9. A caneta deve permite tirar fotos, aumentar o volume ou alterar slides em uma apresentação, tudo sem você precisar tocar no seu Tablet. Controle com as ações

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

predefinidas ou personalize os gestos e botões para ter uma experiência intuitiva. Basta mover a mão ou pressionar um botão para fazer o seu Tablet funcionar;

4.3.2.10. Deverá vir incluso o carregador original do modelo do Tablet;

4.3.2.11. Marca/Modelo de Referência: Samsung Galaxy Tab S7 FE LTE 128 GB, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.3.3. ITEM 03 – Switch Gigabit de 24 Portas Gerenciável:

4.3.3.1. 24x portas RJ45 de 10/100/1000Mbps;

4.3.3.2. 4x Slots SFP Gigabit;

4.3.3.3. Montagem: instalável em rack, com todos os devidos acessórios para a montagem em rack;

4.3.3.4. Sistema integrado ao Omada SDN;

4.3.3.5. Não possuir funcionalidade PoE ou PoE+

4.3.3.6. Marca/Modelo de Referência: Switch Gerenciável Gigabit L2+ de 24 Portas com 4 Slots SFP+ 10GE JetStream- TL-SG3428X, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.3.4. ITEM 04 – Rack para Equipamentos de Rede:

4.3.4.1. Rack de Piso Desmontável;

4.3.4.2. Tamanho 24U;

4.3.4.3. Padrão 19 polegadas;

4.3.4.4. Dimensões externas (L x A x P) 600 x 1147 x 670 mm;

4.3.4.5. Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 337mm - 460mm;

4.3.4.6. Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297;

4.3.4.7. Peso 47 Kg;

4.3.4.8. Porta Acrílico e Fecho com Chave;

4.3.4.9. Abertura da porta Direita ou Esquerda;

4.3.4.10. Material Aço SAE 1008;

4.3.4.11. Espessura Estrutural 1,2 mm – Fechamentos 0,9 mm;

4.3.4.12. Parafusos 1,2 mm Philips Cabeça Panela M6x12mm;

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 4.3.4.13. Carga estática suportada 1000 Kg;
- 4.3.4.14. Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado;
- 4.3.4.15. Cor Preto;
- 4.3.4.16. Brilho Fosco;
- 4.3.4.17. Abertura para cabos Destacável;
- 4.3.4.18. Nº de abertura para cabos: 3 superiores e 5 inferiores;
- 4.3.4.19. Marca/Modelo de Referência: Intelbras RPD 2467, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.3.5. ITEM 05 – SSD 240 GB SATA:

- 4.3.5.1. Interface SATA III;
- 4.3.5.2. Capacidade 240GB;
- 4.3.5.3. Fator de forma 2.5”;
- 4.3.5.4. Velocidade de leitura (mínima) 500MB/s;
- 4.3.5.5. Velocidade de gravação (mínima) 400MB/s;
- 4.3.5.6. Dimensões (L x W x H) 3.96" x 2.75" x 0.28”;
- 4.3.5.7. Marca/Modelo de Referência: SSD WD Green WDS240G3G0A, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.3.6. ITEM 06 – SSD 1TB SATA:

- 4.3.6.1. Interface SATA III;
- 4.3.6.2. Capacidade 1TB;
- 4.3.6.3. Fator de forma 2.5”;
- 4.3.6.4. Velocidade de leitura (mínima) 500MB/s;
- 4.3.6.5. Velocidade de gravação (mínima) 400MB/s;
- 4.3.6.6. Dimensões (L x W x H) 3.96" x 2.75" x 0.28”;
- 4.3.6.7. Marca/Modelo de Referência: SSD WD Green WDS100T3G0A, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4.3.7. **ITEM 07 – Cabo SFP+ 10GB 0.5m:**

- 4.3.7.1. Cabo Patch DAC SFP Passivo;
- 4.3.7.2. Comprimento mínimo de 0.5m;
- 4.3.7.3. SFP+ para SFP+;
- 4.3.7.4. Cabo Patch DAC SFP Passivo;
- 4.3.7.5. Data Rate Máximo de 10 Gbps;
- 4.3.7.6. Marca/Modelo de Referência: Cabo Dac Ubiquiti Sfp+ 10g 0,5m Uc-dac-sfp+ I -, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, após a homologação e envio da nota de empenho pelo CRF-RJ, que será via e-mail.

4.4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em remessa única.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, a Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e demais normas correlatas.

6.2. A contratada deverá cumprir, no que couber, o disposto no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- 6.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 6.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 6.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 6.3. A comprovação do disposto no item yy poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, após a homologação e envio da nota de empenho pelo CRF-RJ, que será via e-mail.

7.1.1. A entrega deverá ser realizada em remessa única.

- 7.2. A entrega do objeto deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:30 horas.

- 7.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244.

- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. Os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato, segundo definição da Portaria nº 1592/2022.

12.3. A comunicação será realizada através dos e-mails sti@crf-rj.org.br, adm1@crf-rj.org.br, ou através dos telefones (21) 3872-9207 / 3872-9206 / 3872-9216 / 3872-9218.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. A tabela abaixo corresponde ao prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	GARANTIA CONTRATUAL
01	Computador Portátil (Notebook) de uso Corporativo	36 meses
02	Tablet	12 meses
03	Switch Gigabit de 24 Portas Gerenciável	12 meses
04	Rack para Equipamentos de Rede	12 meses

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

05	SSD 240 GB SATA	12 meses
06	SSD 1 TB SATA	12 meses
07	Cabo SFP+ 10GB 0,5m	03 meses

- 16.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será no mínimo, a disposta na tabela acima, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 16.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 16.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CRF-RJ, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CRF-RJ, pelo prazo de até cinco anos para aqueles que incorrerem nas faltas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, comprovadas após conclusão do procedimento previsto na OS 09/2021.
- 17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

18.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de bens com as seguintes características mínimas:

18.3.1.1.1. 100% (cem por cento) do total quantitativo descrito para todos os itens.

18.3.1.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

18.3.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento de bens, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de bens de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.3.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

18.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

18.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento da solução;

18.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

18.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

18.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

18.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.5.1. Valor Global: R\$xxx,00 (indicar por extenso);

18.5.2. Valores unitários: conforme modelo de proposta de preços anexa ao edital.

18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 213.299,77 (Duzentos e treze mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta de Equipamentos de Informática e Periféricos, código 6.2.2.1.1.02.01.03.008 do orçamento de 2022.

20.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Rio de Janeiro, _____ de setembro de 2022.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Identificação e assinatura do ordenador de despesas

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de TI do CRF-RJ	Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração – do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ
--	---	--